



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA CAMPO GRANDE, 353, CENTRO, CAMAPUÃ - MS

CNPJ: 03.969.995/0001-91

FONE: (67) 3286-1010

Indicação: 30 / 2018

P R O T O C O L O	<u>PROTOCOLO DE ENTRADA</u>	Assunto:	Número De Ordem 030/2018
	RECEBIDO: 24/04/2018	INDICAÇÃO	
	LIDO: 24/04/2018		
	RESPONDIDO:		

AUTORA VEREADORA: DRA. MÁRCIA			

A Vereadora que a presente subscreve, solicita à Mesa, após tramitação regimental, que seja encaminhado expediente ao **Exmo. Sr. Delano de Oliveira Huber – Prefeito Municipal, ao Exmo. Sr. Leonardo Barbirato - Diretor da Sanesul no Estado de MS, com cópia ao Ilmo. Sr. Supervisor Local da Sanesul- Fabiano Semionko Suris**, fazendo a seguinte solicitação:

Para que seja encaminhado a Câmara de Vereadores da Comarca de Camapuã o cronograma dos serviços relacionados a instalação e ampliação de rede de esgoto sanitário para a cidade de Camapuã e Distrito da Pontinha do Cocho.

JUSTIFICATIVA:

Em questões práticas, a importância do saneamento básico está ligada a implantação de sistemas e modelos públicos que promovam o abastecimento de água, esgoto sanitário e destinação correta de lixo, com o objetivo de prevenção e controle de doenças, promoção de hábitos higiênicos e saudáveis, melhorias da limpeza pública básica e, conseqüentemente, da qualidade de vida da população.

Os Serviços de Saneamento basico são considerados essenciais, é a partir deles que podemos promover as condições mínimas de desenvolvimento social. Cabe aos gestores e às políticas públicas o papel de responsabilidade, articulação e reversão dessa realidade, principalmente em regiões mais pobres, como o norte e nordeste, onde são encontradas as situações e os índices mais alarmantes de falta de saneamento básico.

O investimento para implantação de rede de esgoto pelo Município, tem grande redução de aplicação de recursos na saúde dos munícipes, pois a cada um real aplicado em Saneamento Básico o Município economiza três reais na prevenção da saúde dos munícipes.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 29 e 30, inciso I da Lei Complementar nº 04, de 21 de Novembro de 2006.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA CAMPO GRANDE, 353, CENTRO, CAMAPUÃ - MS

CNPJ: 03.969.995/0001-91

FONE: (67) 3286-1010

Art. 29 – A política de Saneamento ambiental tem como objetivo manter o ambiente equilibrado através da gestão ambiental, do abastecimento de água potável, da coleta e do manejo dos resíduos sólidos, do tratamento do esgoto sanitário, da drenagem das águas pluviais e do uso sustentável dos recursos naturais.

Art. 30 – A política de saneamento ambiental obedecerá as seguintes diretrizes:

- Ampliar a rede de saneamento básico prioritariamente para as áreas mais comprometidas e posteriormente a toda extensão da zona urbana;

Plenário das Deliberações, Ver. Deusdete Ferreira Paes 24 de Abril de 2018.

**Vereadora Dra. Márcia
MDB**

Plenário das Deliberações, Ver. Deusdete Ferreira Paes, 24 de abril de 2018

**Dra. Marcia Pereira
Vereador(a) - MDB**

